
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.529 / 2024 = SUBVENÇÃO SOCIAL.

Autoriza à concessão de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras**, inscrita sob o CNPJ nº 04.455.266/0001-80 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras**, inscrita no CNPJ nº 39.523.873/0001-14, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat**, inscrita no CNPJ nº 02.088.926/0001-06 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e **Associação Musical 8 de Dezembro**, inscrita no CNPJ nº 31.838.303/0001-01, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior dar-se-á de forma única, mediante depósito na conta corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se dará em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 17 de outubro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:24B686F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/10/2024. Edição 3745
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>